

Artigo 1.º Objeto

O presente normativo define as regras a que deve obedecer a iniciativa “FEIRA DA BAGAGEIRA”, promovida e gerida pela Câmara Municipal da Guarda (adiante designada por Organização), com os seguintes objetivos:

- a) Fomentar a economia circular, promovendo a reutilização de materiais e produtos, evitando assim o designado “usa e deita fora”, contribuindo para o cumprimento das metas impostas em matéria de resíduos e de descarbonização da economia, constantes do PAPERSU aprovado pelo executivo municipal em 08-07-2024
- b) Promover a exposição, compra, venda e troca de artigos em segunda mão, velharias, projetos originais e artigos reciclados, com a particularidade de serem transportados na bagageira de um automóvel;
- c) Atrair novos públicos.

Artigo 2.º Datas, Local e Horário

1. A “FEIRA DA BAGAGEIRA” é realizada trimestralmente, iniciando em outubro de 2024, salvo algum impedimento que impossibilite a sua realização. A Organização reserva-se no direito de por motivos de articulação com outras iniciativas ou outros, alterar a data da “FEIRA DA BAGAGEIRA”, dentro do mês proposto.
2. O local base de realização da iniciativa é a tenda do Parque Urbano do Rio Diz. A Organização reserva-se no direito de por motivos de articulação com outras iniciativas ou outros, alterar a localização da “FEIRA DA BAGAGEIRA”.
3. O horário de funcionamento ao público é das 9h00 às 13h00, sendo que a montagem no local é permitida a partir das 8:00 e até às 8h45.
4. Poderão ser considerados espaços de 2x2 ou 4x4. Qualquer outra dimensão superior só poderá ser aceite pela Organização em casos excecionais e devidamente justificados.

Artigo 3.º Inscrições e Atribuição de Lugares

1. A cada interessado é concedido um lugar na iniciativa, mediante inscrição em formulário próprio disponibilizado no sítio da autarquia. A inscrição pressupõe a aceitação integral do presente normativo.
2. A ocupação dos lugares no local da iniciativa é feita por ordem de chegada, independentemente da ordem de inscrição.

Artigo 4.º Deveres dos Participantes

1. Os participantes ficam obrigados ao cumprimento das regras constantes deste normativo.
2. Os participantes obrigam-se a ocupar o seu lugar até 15 minutos antes da hora de abertura ao público, efetuando a descarga e carga de material e desmontagem do seu espaço no momento imediatamente posterior ao seu encerramento.
3. A venda de produtos fora da área de venda autorizada implica a revogação da participação.
4. Manter limpos os espaços utilizados na iniciativa, durante e após o funcionamento da mesma.
5. Comparecer na data da iniciativa que se inscreveu, respeitando rigorosamente os limites do espaço atribuído.
6. Zelar pela segurança do seu espaço, viatura e artigos expostos.
7. Tratar com cortesia os restantes participantes, visitantes e o pessoal afeto à Organização, respeitando as indicações que lhe sejam dadas, de modo a permitir a boa organização e funcionamento da iniciativa.
8. Não é permitida a circulação de viaturas no recinto afeto ao mercado, durante o seu horário de funcionamento ao público.
9. Não é permitido aos participantes, a utilização de qualquer tipo de música ou a realização de qualquer forma de publicidade sonora.

Artigo 5.º Publicidade e Divulgação

A Organização utilizará todos os canais de comunicação e publicitários que considerar necessários, de modo a assegurar plenamente a divulgação da iniciativa.